PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 009040/2026
EMISSÃO: 18/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: ANDRE DA SILVA KISSEL

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O presente processo tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, por meio do Programa VALE-SAÚDE/VALE + ONLINE, destinadas ao deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando necessário, de seus acompanhantes, no trecho Santo Ângelo/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados referenciados na Capital do Estado. A contratação deverá contemplar, além do transporte rodoviário intermunicipal, a disponibilização e gerenciamento eletrônico das passagens e o apoio ao deslocamento dos pacientes, quando da chegada a Porto Alegre, entre a Estação Rodoviária e os locais de atendimento em saúde, conforme condições estabelecidas na proposta comercial da contratada. Busca-se assegurar continuidade, segurança e economicidade no acesso dos usuários do SUS aos serviços de média e alta complexidade não disponíveis no Município, mediante solução que permita à Secretaria Municipal de Saúde controlar diretamente a emissão e utilização das passagens.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	300,00	00041560 - VALE SAUDE

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
547	2043 gestão em saude	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 07 00 000 outros serviços de transporte Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	41 - BERGS (04.043852.0-1 FMS-ASPS RECURSOS PRÓPRIOS - 00370 - 0404385201

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo necessita garantir o deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e, quando necessário, de seus acompanhantes para a cidade de Porto Alegre/RS, onde são realizados atendimentos de média e alta complexidade, compreendendo consultas, exames, procedimentos, avaliações e tratamentos especializados que não estão disponíveis ou não são ofertados em quantidade suficiente no Município.

O transporte em saúde constitui atividade essencial para assegurar a integralidade e a continuidade da assistência, especialmente aos usuários encaminhados por meio da regulação para serviços de referência localizados na Capital do Estado.

No primeiro quadrimestre de 2026, os serviços municipais de Transporte em Saúde registraram 5.117 transportes, além da disponibilização de 183 passagens para deslocamento até Porto Alegre, demonstrando a existência de demanda efetiva e continuada pelo serviço.

A solução atualmente considerada consiste na aquisição de passagens rodoviárias por meio do Programa **VALE-SAÚDE/VALE + ONLINE**, disponibilizado pela Viação Ouro e Prata S.A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42.

Conforme proposta comercial apresentada, a solução contempla:

a) transporte rodoviário dos pacientes no trecho Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS e vice-versa;

b) aquisição e emissão das passagens através da plataforma eletrônica Vale + Online, permitindo à própria Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento do saldo e das emissões;

c) disponibilização de diferentes horários de transporte, observada a grade operacional da empresa;

d) recepção dos pacientes na Estação Rodoviária de Porto Alegre;

e) disponibilização de Sala VIP na área de embarque da Rodoviária de Porto Alegre;

f) transporte coletivo dos pacientes, através de veículo a serviço da contratada, da Rodoviária de Porto Alegre até os locais de atendimento clínico definidos conforme a programação;

g) desconto específico destinado ao Programa Vale Saúde.

A proposta prevê desconto de 50% sobre a tarifa rodoviária autorizada, permanecendo incidentes a Taxa de Manutenção Rodoviária - TMR e o seguro.

Considerando as características da solução e a modalidade pretendida de contratação direta por inexigibilidade, deverá integrar o processo administrativo documento idôneo que demonstre a inviabilidade de competição para a prestação da solução pretendida, especialmente quanto à operação do trecho e/ou exclusividade do Programa Vale Saúde, nos termos do art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa apresentada considera a necessidade histórica e projetada da Secretaria Municipal de Saúde e a proposta comercial apresentada pela empresa, que estabelece referência de **400 passagens mensais**.

Para o período estimado de 12 meses, projeta-se:

Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada
01	Passagem rodoviária intermunicipal Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS ou Porto Alegre/RS - Santo Ângelo/RS, através do Programa Vale Saúde	400	4.800

A quantidade indicada possui caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição do valor máximo projetado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As passagens serão solicitadas de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas aos encaminhamentos e agendamentos dos pacientes.

3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a proposta comercial apresentada, a tarifa vigente para o trecho, referências de contratações públicas de natureza semelhante e consulta a plataforma especializada de comercialização de passagens rodoviárias.

3.1 Proposta comercial - Viação Ouro e Prata

Conforme proposta apresentada em 18 de setembro de 2026:

Componente	Valor
Tarifa normal	R$ 221,65
Desconto sobre a tarifa	50%
Tarifa após desconto	R$ 110,83
TMR	R$ 1,30
Seguro	R$ 12,85
Valor final por passagem	**R$ 124,98**

A proposta estabelece, portanto, preço unitário de **R$ 124,98 por passagem**, já considerados tarifa com desconto, TMR e seguro.
Considerando 400 passagens mensais:
400 × R$ 124,98 = R$ 49.992,00/mês.
Para 12 meses:
4.800 × R$ 124,98 = R$ 599.904,00.
Assim, o valor máximo estimado da contratação para 12 meses é de:
R$ 599.904,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais).
O valor possui caráter estimativo, sendo o pagamento efetuado exclusivamente sobre as passagens efetivamente solicitadas/utilizadas.

3.2 Referências pesquisadas

Como elementos complementares para análise da compatibilidade do preço, foram identificadas contratações públicas e referências de mercado relacionadas ao fornecimento de passagens para deslocamento de pacientes:

a) Município de Santa Maria/RS - Inexigibilidade nº 18/2026

Aquisição de passagens intermunicipais para pacientes usuários do SUS, incluindo 540 passagens Santa Maria/Porto Alegre ao preço unitário de **R$ 149,50**.

b) Município de Santa Maria/RS - Inexigibilidade nº 154/2026

Aquisição de passagens intermunicipais, ida e volta, com seguro, para pacientes do SUS. Para o trecho Santa Maria/Porto Alegre foram registradas 1.200 passagens pelo valor unitário de **R$ 161,55**. A mesma contratação contempla trecho operado pela Viação Ouro e Prata.

c) Município de Bossoroca/RS

Contratação da Viação Ouro e Prata para fornecimento de Vales Saúde destinados ao deslocamento de pacientes e acompanhantes a Porto Alegre, com contrato registrado no PNCP no valor global de **R$ 86.544,00**, com vigência entre junho de 2026 e junho de 2027.

d) Município de Cruz Alta/RS

Contratação da Viação Ouro e Prata para serviço de transporte rodoviário mediante fornecimento de vales eletrônicos de passagem, com contrato registrado no PNCP no valor global aproximado de **R$ 146 mil**.

e) Contratação do Posto Médico da Guarnição de Santo Ângelo

Foi identificada contratação da própria Viação Ouro e Prata para fornecimento de passagens intermunicipais destinadas a consultas médicas fora da sede, formalizada por inexigibilidade, demonstrando a utilização da empresa para objeto de natureza semelhante.

f) Pesquisa em plataforma especializada

Consulta à plataforma ClickBus para o trecho Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS apresentou passagens da Viação Ouro e Prata a partir de aproximadamente **R$ 189,85**, a depender do horário e categoria do serviço.

3.3 Análise da pesquisa

As referências não devem ser comparadas exclusivamente pela média aritmética dos preços unitários, considerando que tarifas de transporte rodoviário intermunicipal variam conforme origem, destino, distância, categoria do veículo, taxas e condições regulatórias.
No presente caso, a principal referência é a própria tarifa autorizada para o trecho Santo Ângelo/Porto Alegre, sobre a qual a proposta do Programa Vale Saúde concede desconto de 50%.
A tarifa normal apresentada corresponde a R$ 221,65. Com a aplicação do desconto, a parcela tarifária é reduzida para R$ 110,83, resultando, após a inclusão da TMR e do seguro, no preço final de R$ 124,98.
Além do transporte intermunicipal, a solução contempla plataforma eletrônica para gerenciamento das passagens e transporte coletivo dos pacientes entre a Rodoviária de Porto Alegre e os respectivos locais de atendimento.
Dessa forma, a pesquisa realizada evidencia, em princípio, compatibilidade e vantajosidade econômica da proposta, sem prejuízo da juntada ao processo dos documentos comprobatórios da tarifa vigente, das pesquisas realizadas e da justificativa formal de preço prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.
O objeto constitui uma solução integrada, envolvendo aquisição e emissão das passagens, controle por plataforma eletrônica, transporte intermunicipal dos pacientes e apoio ao deslocamento em Porto Alegre.
O fracionamento entre empresas distintas poderia comprometer a operacionalização do serviço, especialmente a compatibilidade entre emissão da passagem, horários, controle dos usuários e transporte complementar em Porto Alegre.
Além disso, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.
Dessa forma, embora a execução financeira e quantitativa ocorra sob demanda, a solução deverá permanecer integrada em um único item contratual.

3.5 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:
a) garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços especializados de referência localizados em Porto Alegre;

b) proporcionar transporte seguro e organizado aos pacientes e acompanhantes;
c) reduzir os custos municipais relacionados ao deslocamento de pacientes;
d) obter economia mediante desconto incidente sobre a tarifa regular;
e) proporcionar maior controle administrativo sobre emissão, utilização e saldo de passagens;
f) ampliar a rastreabilidade e transparência na utilização das passagens através da plataforma eletrônica;
g) proporcionar diversidade de horários, facilitando a compatibilização dos deslocamentos com consultas e procedimentos;
h) proporcionar apoio logístico aos usuários quando da chegada a Porto Alegre, reduzindo dificuldades de deslocamento até os serviços de saúde;
i) garantir continuidade ao serviço de Transporte em Saúde do Município;
j) realizar pagamento exclusivamente de acordo com as passagens efetivamente requisitadas.

3.6 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve transporte rodoviário coletivo de passageiros, atividade que gera impactos ambientais decorrentes principalmente do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases e poluentes atmosféricos.
Entretanto, a utilização de transporte coletivo regular apresenta maior eficiência ambiental por passageiro transportado quando comparada à realização de deslocamentos individuais através de veículos exclusivos da Administração para cada paciente.
A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte rodoviário, realizar manutenção preventiva e corretiva de sua frota e manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, visando à redução de emissões, consumo de combustível e demais impactos decorrentes da operação.
A utilização de emissão e gerenciamento eletrônico das passagens também contribui para redução do consumo de papel e de procedimentos administrativos físicos.

3.7 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, na estimativa de demanda, nas características da solução, na pesquisa de preços e nos resultados esperados, considera-se **tecnicamente viável e necessária** a contratação de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais através do Programa Vale Saúde.
A proposta apresentada demonstra potencial vantagem econômica, especialmente em razão do desconto de 50% sobre a tarifa vigente e da inclusão de serviços acessórios destinados à organização e apoio ao deslocamento dos pacientes.
A viabilidade da contratação por **inexigibilidade**, contudo, fica condicionada à comprovação documental da inviabilidade de competição, especialmente mediante documento idôneo de exclusividade ou outro elemento admitido pelo art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como à apresentação da documentação de habilitação, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.
Cumpridas essas condições, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e, quando necessário, de seus acompanhantes, no trecho **Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS e vice-versa**, através do Programa VALE-SAÚDE/VALE + ONLINE, compreendendo emissão e gerenciamento eletrônico das passagens e apoio ao deslocamento dos pacientes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Objeto e quantitativo estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada/12 meses	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Passagem rodoviária Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS ou vice-versa, através do Programa Vale Saúde, incluindo tarifa, TMR, seguro epassagem serviços vinculados à solução		4.800	R$ 124,98	R$ 599.904,00

Valor máximo estimado para 12 meses: R$ 599.904,00.

A quantidade indicada é estimativa de consumo e não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar aos pacientes usuários do SUS acesso a consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados na cidade de Porto Alegre/RS.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 72 e 74.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente na hipótese de contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por empresa ou representante exclusivo.

Para utilização desse fundamento, deverá constar no processo documento idôneo que demonstre a inviabilidade de competição e a condição que justifica a contratação da Viação Ouro e Prata S.A., nos termos do §1º do art. 74.

O processo deverá ainda conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I - Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
II - estimativa da despesa;
III - parecer jurídico, quando aplicável;
IV - demonstração da disponibilidade orçamentária;
V - comprovação das condições de habilitação da contratada;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa do preço; e
VIII - autorização da autoridade competente.

A contratação anterior de solução semelhante pelo Município poderá ser utilizada como elemento histórico e de demonstração da continuidade da necessidade administrativa, mas não substitui a comprovação atual dos requisitos legais para a inexigibilidade.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento continuado e sob demanda de passagens rodoviárias destinadas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos na cidade de Porto Alegre.

A execução deverá abranger:

a) disponibilização das passagens no trecho Santo Ângelo/RS - Porto Alegre/RS e vice-versa;
b) disponibilização do sistema Vale + Online ou plataforma equivalente vinculada à solução contratada;
c) disponibilização de saldo à Administração para emissão das passagens;
d) gerenciamento das emissões diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) disponibilização dos horários constantes da grade de transporte regular da contratada;
f) transporte rodoviário regular dos pacientes até Porto Alegre e retorno a Santo Ângelo;
g) disponibilização de estrutura de apoio aos usuários na chegada a Porto Alegre;
h) utilização da Sala VIP da contratada, quando prevista na operação;
i) transporte coletivo dos pacientes, mediante veículo a serviço da contratada, da Estação Rodoviária de Porto Alegre até os locais programados de atendimento clínico;
j) suporte operacional para resolução de eventuais inconsistências relacionadas à emissão das passagens.

O retorno dos pacientes deverá ocorrer conforme horários e procedimentos previamente definidos, cabendo à Administração orientar os usuários quanto aos pontos e horários de embarque.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratada deverá:

a) possuir autorização, concessão, permissão ou instrumento legal necessário à prestação regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal nos trechos contratados;
b) manter todas as autorizações necessárias durante a vigência contratual;
c) disponibilizar veículos em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
d) atender às normas do DAER/RS e demais órgãos reguladores competentes;
e) disponibilizar sistema eletrônico para gerenciamento e emissão das passagens;
f) garantir que as passagens emitidas sejam aceitas nos horários disponibilizados no sistema, observadas disponibilidade e regras operacionais;
g) manter canal de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;
h) disponibilizar comprovantes e relatórios das passagens emitidas;
i) discriminar nos documentos fiscais os serviços/passagens efetivamente fornecidos;
j) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas;
k) observar a legislação referente à segurança dos passageiros e acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
l) manter a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
m) responsabilizar-se integralmente pela adequada prestação do serviço.
O caráter comum do serviço não afasta a possibilidade de contratação direta caso esteja devidamente comprovada a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma continuada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A Administração realizará a emissão das passagens através da plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, conforme os agendamentos e encaminhamentos dos pacientes.
Não haverá garantia de aquisição mínima mensal.
Para fins de planejamento, estima-se a utilização de aproximadamente 400 passagens mensais, podendo a quantidade oscilar conforme a demanda assistencial.
As passagens deverão ser disponibilizadas para os trajetos:
Santo Ângelo/RS → Porto Alegre/RS; e
Porto Alegre/RS → Santo Ângelo/RS.
A contratada deverá disponibilizar os horários existentes em sua grade regular.
Quando da chegada à Estação Rodoviária de Porto Alegre, os pacientes seguirão os procedimentos estabelecidos pela contratada, incluindo utilização da estrutura de apoio e transporte coletivo até os locais de atendimento constantes da programação.
A contratada não ficará responsável por acompanhar individualmente o usuário no interior de hospitais, clínicas ou demais estabelecimentos de saúde, incumbindo à Secretaria orientar previamente o paciente acerca do atendimento.
O retorno deverá ocorrer mediante embarque na Estação Rodoviária de Porto Alegre, nos horários previamente programados.

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
Fiscal do Contrato:
Nome: JOAO ADEMAR MACHADO
Matrícula: 54712
Cargo: Coordenador Transporte
Compete ao fiscal:
a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
b) verificar a disponibilização e funcionamento da plataforma eletrônica;
c) conferir relatórios de emissão das passagens;
d) verificar a correspondência entre passagens solicitadas, emitidas e faturadas;
e) registrar ocorrências relacionadas à execução;
f) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
g) solicitar a correção de falhas verificadas;
h) atestar os documentos fiscais após comprovação da regular execução;
i) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções ou outras medidas administrativas;
j) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.
A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base na quantidade de passagens efetivamente adquiridas/emitas durante o período de referência.
Não serão objeto de pagamento passagens não solicitadas pela Administração ou valores que não possam ser comprovados mediante relatórios e documentos correspondentes.
Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:
a) documento fiscal correspondente;

b) relatório das passagens emitidas no período;
c) identificação das quantidades e valores unitários;
d) demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da execução.
O pagamento será efetuado no prazo administrativo aplicável, após o recebimento e atesto da documentação pelo fiscal do contrato.
Conforme proposta comercial, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias contados da aquisição das passagens, observados os procedimentos internos da Administração.
O valor unitário inicial estimado corresponde a **R$ 124,98 por passagem**, composto por:

- tarifa com desconto: R$ 110,83;
- TMR: R$ 1,30;
- seguro: R$ 12,85.

Os valores das tarifas poderão ser alterados em decorrência de reajustes oficiais determinados pelo órgão regulador competente, inclusive para redução, preservando-se o percentual de desconto e as condições comerciais contratadas, quando aplicável e devidamente comprovado.
Eventuais alterações deverão ser formalmente demonstradas e submetidas à Administração previamente ao pagamento.

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada de forma direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição.
A escolha da Viação Ouro e Prata S.A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42, deverá ser instruída com documentação idônea capaz de demonstrar a situação de exclusividade ou outra circunstância objetiva que inviabilize a competição para a solução pretendida.
A contratação deverá observar ainda os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
O critério econômico adotado será o **preço unitário por item/passagem**, correspondendo inicialmente a:
Item 01 - R$ 124,98 por passagem.
Por se tratar de inexigibilidade, não haverá competição mediante apresentação de propostas para julgamento pelo menor preço. A aceitabilidade do preço decorrerá da demonstração de sua compatibilidade e vantajosidade, através da tarifa oficial aplicável, desconto concedido, pesquisa de preços, contratações similares e demais elementos constantes do processo.
A proposta apresentada concede desconto de 50% sobre a tarifa rodoviária autorizada para o Programa Vale Saúde, mantendo a incidência da TMR e do seguro.

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a proposta comercial apresentada, a tarifa vigente para o trecho, referências de contratações públicas de natureza semelhante e consulta a plataforma especializada de comercialização de passagens rodoviárias.

3.1 Proposta comercial - Viação Ouro e Prata

Conforme proposta apresentada em 18 de setembro de 2026:

Componente	Valor
Tarifa normal	R$ 221,65
Desconto sobre a tarifa	50%
Tarifa após desconto	R$ 110,83
TMR	R$ 1,30
Seguro	R$ 12,85
Valor final por passagem	**R$ 124,98**

A proposta estabelece, portanto, preço unitário de **R$ 124,98 por passagem**, já considerados tarifa com desconto, TMR e seguro.
Considerando 400 passagens mensais:
400 × R$ 124,98 = R$ 49.992,00/mês.
Para 12 meses:
4.800 × R$ 124,98 = R$ 599.904,00.

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: Gestão em Saúde

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
547	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2043 Gestão em Saude	3390 39 00 00 000	0	1002	37.494,00	37.494,00	32,56

Total pedido	37.494,00
Total disponível	32,56

ORDENADOR DA DESPESA | JUNCOR | PREFEITO MUNICIPAL

18/09/2026 ÀS 10:42:06 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRE; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PEDIDO DE COMPRA: 009040/2026
EMISSÃO: 18/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: ANDRE DA SILVA KISSEL

OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, por meio do Programa VALE-SAÚDE/VALE + ONLINE, destinadas ao deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando necessário, de seus acompanhantes, no trecho Santo Ângelo/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados referenciados na Capital do Estado. A contratação deverá contemplar, além do transporte rodoviário intermunicipal, a disponibilização e gerenciamento eletrônico das passagens e o apoio ao deslocamento dos pacientes, quando da chegada a Porto Alegre, entre a Estação Rodoviária e os locais de atendimento em saúde, conforme condições estabelecidas na proposta comercial da contratada. Busca-se assegurar continuidade, segurança e economicidade no acesso dos usuários do SUS aos serviços de média e alta complexidade não disponíveis no Município, mediante solução que permita à Secretaria Municipal de Saúde controlar diretamente a emissão e utilização das passagens.

VIACAO OURO E PRATA S/A - 2154 — **Total do fornecedor**
92.954.106/0001-42 — **37.494,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	124,98	1,00	300,00	41560 - VALE SAUDE	UN	124,98	37.494,00

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
547	2043 gestão em saude	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 07 00 000 outros serviços de transporte Relac: 3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	41 - BERGS (04.043852.0-1 FMS-ASPS RECURSOS PRÓPRIOS - 00370 - 0404385201

Total geral itens **R$ 37.494,00**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
547	2043	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	37.494,00

Total geral dotações **R$ 37.494,00**

SECRETARIA DE SAUDE

NIVIO BOELTER BRAZ
PREFEITO(A) MUNICIPAL

( ) Licitado ( ) A licitar ( ) Com dispensa ( ) Inexigibilidade

ANDRE DA SILVA KISSEL

MEMBRO JUNCOR

MEMBRO JUNCOR

MEMBRO JUNCOR

Data: ___/___/_____

SANTO ANGELO, Em 18/09/2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 18/09/2026 às 11:13 Horas, pelo Usuário FLAVIO CHRISTENSEN, , ID GESPAM 612385 IP 179.124.243.132 MAC Address 00155D3D4446.

SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 21aa70ea7c66